



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 087/2024

Processo:	SEI-480002/001547/2024	Data	04/07/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	04
Local Fiscalizado	Avenida Duque de Caxias S/N (esquina com Rua Gregório de Matos), Centro, Duque de Caxias - RJ		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Periódica		
Objeto da Fiscalização	Vistoria Operacional da Estação Elevatória de Água Tratada 25 de Agosto		
Representantes da Concessionária:	João Pedro Andrade de Oliveira – Coordenador de Operações Adriano Dias – Líder de Manobra		
Representantes da Agenersa:	Lia Carolina Melo da Silva – Especialista em Regulação Leonardo Cardoso Sinfrônio – Especialista em Regulação Guilherme Velasco de Oliveira – Especialista em Regulação		

INTRODUÇÃO

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 04/07/2024, na Avenida Duque de Caxias S/N (esquina com Rua Gregório de Matos), no bairro do Centro, no município de Duque de Caxias, em função da Fiscalização Programada ao Sistema de Água Tratada do Bloco 4.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Águas do Rio. Destacando ainda, que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência Reguladora nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth

DESCRIÇÃO DOS FATOS

O município de Duque de Caxias está inserido na Região Hidrográfica V da Baía de Guanabara (RH-V) e compreende uma área territorial total de 467,319 km², conforme estimativa do IBGE. Sendo a Estação Elevatória 25 de Agosto localizada no 1º Distrito, o qual abrange os bairros: Jardim 25 de Agosto, Parque Sarapuí, Parque Duque,

Periquitos, Vila São Luiz, Gramacho, Centenário, Centro, Dr. Laureano, Olavo Bilac e Bar dos Cavaleiros.

A EEAT 25 de Agosto não apresenta identificação, está em razoável estado de conservação e não é protegida, conforme Foto 1.



Foto 1 – Estação Elevatória Água Tratada 25 de Agosto localizada em calçada de via pública

A estação elevatória fiscalizada é localizada em calçada de via pública, sendo seu acesso de livre circulação e apresentando inclusive facilidade de manutenção (Foto 1). Contudo, as manutenções realizadas não possuem registros *in loco*, apenas virtual e sua operação ocorre de forma automatizada e por telemetria. Além disso, A EEAT possui boa iluminação natural e conta com a iluminação artificial na rua.



Foto 2 – Poço da bomba com a tampa quebrada

O poço da bomba apresenta bom estado de conservação, porém com tampa quebrada (Foto 2). O poço foi coberto com uma madeira, mas não apresenta nenhuma sinalização de segurança no local para evitar quedas. Além disso, o local está sujeito a inundação (Foto 3), porém possui plano de esgotamento uma vez por semana. A estação possui um conjunto motobomba do tipo anfíbia, com 150cv de potência, apresentando bom estado de conservação (Tabela 1).



Foto 3 – Poço da bomba com água no interior e com baixa visualização

Tabela 1: Características da Estação Elevatória de Água Tratada

<i>Nome da EEAT</i>	<i>Vazão de projeto (L/s)</i>	<i>Potência por motobomba</i>	<i>Quantidade de conjuntos motobomba</i>	<i>Tipo de bomba</i>
25 de agosto	NI	150cv	1	Anfíbia

*NI = Não informada

Os equipamentos elétricos apresentam bom estado de conservação e estão adequadamente protegidos (Foto 4). Entretanto, não foi possível avaliar internamente pois, os funcionários da Águas do Rio presentes no local não possuíam acesso. Somado a isso, a parte externa não apresenta nenhuma sinalização de segurança ou adesivo de risco de choque elétrico.



Foto 4 – Painel elétrico

RECOMENDAÇÕES/ EXIGÊNCIAS

Recomenda-se que a seguinte não conformidades sejam sanadas, visando o bom andamento dos serviços:

- 1. Providenciar identificação da unidade;
- 2. Providenciar sinalização de segurança, inclusive adesivo de risco de choque elétrico;
- 3. Providenciar registros *in loco* de manutenções realizadas;
- 4. Providenciar conserto da tampa do poço.

CONCLUSÃO

A Estação Elevatória de Água Tratada 25 de Agosto apresenta bom estado de conservação e operação, sendo recomendada que as não conformidades sejam sanadas, visando o bom andamento dos serviços.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório.

Em 08/07/2024.

Elaborado por:

Lia Carolina da Silva
Especialista em Regulação / CARES
ID 5110209-9

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

ANEXO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Água)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEAT)?		X	
A EEAT está em bom estado de conservação e protegida?		X	Não protegida
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?		X	
A EEAT permite livre circulação de operadores?	X		
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEAT?	X		
Existem registros das manutenções realizadas?		X	Somente virtual
Existe boa iluminação na EEAT, inclusive natural?	X		
A EEAT permite livre circulação do ar?	X		
Existem sinais de vazamento na EEAT?		X	
O local está sujeito à inundação?	X		
No caso de inundação, existe plano de contingência?	X		Esgotamento uma vez por semana
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	X		Sem sinalização de risco de choque elétrico
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?	X		
As bombas estão em bom estado de conservação?	X		
Existe conjunto motor-bomba de reserva?		X	
A EEAT é operada de forma automatizada?	X		
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.	X		



Documento assinado eletronicamente por **Lia Carolina Melo da Silva, Especialista em Regulação**, em 10/10/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 16/10/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 16/10/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **85122566** e o código CRC **840304D0**.